



Câmara dos Deputados

ASSUNTO:

Protocolo n.º 2047

Poder Executivo

Autoriza a abertura, pelo Ministério da Educação, do credito especial de Cr\$3.963.424,40, para o fim que especifica e da outras providencias

DESPACHO: Comissões

em 10 de 6 de 1949

DISTRIBUIÇÃO

- Ao Sr. _____, em 19 _____
- O Presidente da Comissão de _____
- Ao Sr. _____, em 19 _____
- O Presidente da Comissão de _____
- Ao Sr. _____, em 19 _____
- O Presidente da Comissão de _____
- Ao Sr. _____, em 19 _____
- O Presidente da Comissão de _____
- Ao Sr. _____, em 19 _____
- O Presidente da Comissão de _____
- Ao Sr. _____, em 19 _____
- O Presidente da Comissão de _____
- Ao Sr. _____, em 19 _____
- O Presidente da Comissão de _____
- Ao Sr. _____, em 19 _____
- O Presidente da Comissão de _____

Handwritten signature in blue ink

PROJETO Nº 338 DE 1949

SINOPSE

Projeto N.º _____ de _____ de _____ de 19 _____

Emenda: _____

Autor: _____

Discussão única _____

Discussão inicial _____

Discussão final _____

Redação final _____

Remessa ao Senado _____

Emendas do Senado aprovadas em _____ de _____ de 19 _____

Sancionado em _____ de _____ de 19 _____

Promulgado em _____ de _____ de 19 _____

Vetado em de _____ de _____ de 19 _____

Publicado no "Diário Oficial" de _____ de _____ de 19 _____

Caixa: 178

Lote: 25
PL N.º 338/1949

1

INTEIRADA

17/1/50

[Handwritten signature]

1913

16 de dezembro de 1949

Excelentíssimo Senhor Deputado Munhoz da Rocha
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

338-49



Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para que se digne levar ao conhecimento da Câmara dos Deputados, que o Senado adotou e enviou à sanção do Excelentíssimo Senhor Presidente da República o projeto de lei dessa Câmara que autoriza a abertura, pelo Ministério da Educação e Saúde, do crédito especial de Cr \$ 3.963.424,40, para o fim que especifica, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha distinta consideração.

[Handwritten signature of Georgino Avelino]
Senador Georgino Avelino
1º Secretário

338-49

Sancionado. 25.12.49

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Guin *G. Dutra*

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr \$ 3.963.424,40 (três milhões, novecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro cruzeiros e quarenta centavos), para pagamento da indenização pela desapropriação, por utilidade pública, da área de terreno situada na esquina da Avenida Henrique Valadares e Rua Ubaldino do Amaral, com 1.586,96 m² (um mil quinhentos e oitenta e seis metros quadrados e noventa e seis centímetros quadrados), sendo 47,80 m (quarenta e sete metros e oitenta centímetros) pela Avenida Henrique Valadares e 33,20 m (trinta e três metros e vinte centímetros) pela Rua Ubaldino do Amaral, na quadra delimitada pela Praça Cruz Vermelha, Avenida Henrique Valadares e Ruas Ubaldino do Amaral, Carlos de Carvalho e Carlos Sampaio, no Distrito Federal, e de propriedade da Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro, destinada à construção do novo hospital da Cruz Vermelha Brasileira.

Art. 2º - É o Poder Executivo autorizado a doar à Cruz Vermelha Brasileira o imóvel a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SENADO FEDERAL, em 15 de dezembro de 1949

M. S. R. Alves
José de A. S. S.
Leonor de A. S.



Aprouva. do Senado.
29.8.49
[Assinatura]

CÂMARA DOS DEPUTADOS
P R O J E T O
Nº 338-B 1949
R E D A Ç Ã O

Redação final do Projeto de lei nº 338-A, de 1949, que autoriza a abertura, pelo Ministério da Educação e Saúde, do crédito especial de R\$.3.963.424,40, para o fim que especifica, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Artigo 1º. É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de R\$.3.963.424,40 (três milhões, novecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro cruzeiros e quarenta centavos), para pagamento da indenização pela desapropriação, por utilidade pública, da área de terreno situada na esquina da Avenida Henrique Valadares e Rua Ubaldino do Amaral, com 1.586,96 m² (um mil quinhentos e oitenta e seis metros quadrados e noventa e seis centímetros quadrados), sendo 47,80 m (quarenta e sete metros e oitenta centímetros) pela Avenida Henrique Valadares e 33,20 m (trinta e três metros e vinte centímetros) pela Rua Ubaldino do Amaral, na quadra delimitada pela Praça Cruz Vermelha, Avenida Henrique Valadares e Ruas Ubaldino do Amaral, Carlos de Carvalho e Carlos Sampaio, no Distrito Federal, e de propriedade da Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro.

Artigo 2º. É o Poder Executivo autorizado a doar à Cruz Vermelha Brasileira o imóvel a que se refere o artigo anterior.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salvo Comissão de Redação, 25 de agosto de 1949

Manoel Duarte, presidente

Luiz Carlos

Herólio Fontes

Romão Fontes

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Diretoria dos Assuntos Legislativos
Seção do Expediente

Feito o respectivo expediente em _____ de _____ de 19____
por ofício sob N.º 1330 de 1949
Secretaria da Câmara dos Deputados,
em 2 de setembro de 1949

[Assinatura]
ACFR

H, destinada à construção do novo hospital da Cruz Vermelha Brasileira.



Proj.338-B/49

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Artigo 1º- É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de R\$ 3.963.424,40 (três milhões, novecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro cruzeiros e quarenta centavos), para pagamento da indenização pela desapropriação, por utilidade pública, da área de terreno situada na esquina da Avenida Henrique Valadares e Rua Ubaldino do Amaral, com 1.586,96 m² (um mil quinhentos e oitenta e seis metros quadrados e noventa e seis centímetros quadrados), sendo 47,80 m (quarenta e sete metros e oitenta centímetros) pela Avenida Henrique Valadares e 33,20 m (trinta e três metros e vinte centímetros) pela Rua Ubaldino do Amaral, na quadra delimitada pela Praça Cruz Vermelha, Avenida Henrique Valadares e Ruas Ubaldino do Amaral, Carlos de Carvalho e Carlos Sampaio, no Distrito Fe



-2-

Federal, e de propriedade da Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro, destinada à construção do novo hospital da Cruz Vermelha Brasileira.

Artigo 2º- É o Poder Executivo autorizado a doar à Cruz Vermelha Brasileira o imóvel a que se refere o artigo anterior.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, EM 9 DE SETEMBRO DE 1949.

Rio de Janeiro, em 2 de setembro de 1949.

Nº-
1.330-

Encaminha autógrafa
do Projeto de Lei
nº 338-B/1949.

Senhor Primeiro Secretário:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o inclúse autógrafa do Projeto de Lei nº 338-B/1949, que autoriza a abertura, pelo Ministério da Educação e Saúde, do crédito especial de R\$ 3.963.424,40, para o fim que especifica, e dá outras providências.

Aproveito oe ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha distinta consideração.

ANEXOS: Av. 161/49, do M. E.
Sens. 215/49, da P. R.
Anteprojeto de lei
E. M. 299/49, do M. E. S.
Proc. 39164/49
Avulsos: 338, A e B, de
1949 (6 de cada).

Munhoz da Rocha,
1º Secretário.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Georgino Avelino,
Primeiro Secretário do Senado Federal.

BP/ABC.

o substitutivo de Finanças (p. 2)

Aprovado em discussão ÚNICA, vai à redação final

Em 17 de 8 de 1949



[Assinatura]

~~Aprovado em discussão ÚNICA, vai à redação final~~

~~Em CÂMARA DOS DEPUTADOS~~

Sampayo

PROJETO

N.º 338-A — 1949

- Autoriza a abertura, pelo Ministério da Educação e Saúde, do crédito especial de Cr\$ 3.963.424,40, para o fim que especifica e dá outras providências; tendo parecer, com substitutivo, da Comissão de Finanças

(Do Poder Executivo)

(Discussão única)

PROJETO N.º 338-1949, A QUE SE REFERE O PARECER

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$ 3.963.424,40, para pagamento da indenização pela desapropriação por utilidade pública, da área de terreno, delimitada pela Praça Cruz Vermelha, Avenida Henrique Valadares, Ruas Ubaldino do Amaral, Carlos de Carvalho e Carlos Sampaio, e sita no Distrito Federal e de propriedade da Companhia Predial de Melhoramentos do Rio de Janeiro, destinada à construção do novo hospital da Cruz Vermelha Brasileira.

Art. 2.º É o Poder Executivo autorizado a transferir para a Cruz Vermelha Brasileira o imóvel a que se refere o artigo anterior mediante o pagamento de Cr\$ 396.342,40, sem juros, em dez parcelas anuais.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM 215

Senhor Presidente da Câmara dos Deputados:

Tenho a honra de transmitir a Vossa Excelência, para apreciação do

Congresso Nacional, a inclusa Exposição de Motivos que me foi dirigida pelo Ministro da Educação e Saúde e pela qual é justificada a necessidade de ser aberto um crédito especial de Cr\$ 3.963.424,30 para indenização resultante da desapropriação da área de terreno, delimitada pela Praça Cruz Vermelha, Avenida Henrique Valadares, ruas Ubaldino do Amaral, Carlos de Carvalho e Carlos Sampaio, de propriedade da Companhia Predial e Melhoramento do Rio de Janeiro, área essa indispensável à construção de hospital que a Cruz Vermelha Brasileira pretende construir.

Apresento a Vossa Excelência, neste ensejo os protestos do meu alto apreço e distinta consideração.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1949.
— NEREU RAMOS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Trata o presente processo, da solicitação formulada pela Cruz Vermelha Brasileira, no sentido de que, por ato do Poder Executivo, seja desapropriada a área de terreno delimitada pela Praça Cruz Vermelha, Avenida Henrique Valadares, ruas Ubal-

Projeto

dino do Amaral, Carlos de Carvalho e Carlos Sampaio, de propriedade da Companhia Predial e Melhoramento do Rio de Janeiro, área essa indispensável à construção de hospital que a referida Cruz Vermelha pretende construir.

2. Pela desapropriação em causa torna-se necessário a importância de Cr\$ 3.963.424,40, reclamada pela proprietária.

3. Propõe a Cruz Vermelha em virtude de não dispor de recursos que permitam o pagamento da indenização oriunda de desapropriação que o Governo Federal, após a desapropriação por utilidade pública, promova o pagamento da respectiva indenização comprometendo-se a efetuar pagamento da respectiva indenização comprometendo-se a efetuar pagamento a União, em dez parcelas anuais, no valor de Cr\$ 396.342,40 sem juros.

4. Não dispondo este Ministério de recursos, em vista de não ter sido consignado no orçamento vigente dotação que permita atender a despesa em causa, somente a abertura de um crédito especial permitiria atender-se a solicitação formulada pela Cruz Vermelha Brasileira.

5. A declaração de utilidade pública para desapropriação da área acima referida será feita por Decreto e baseada no disposto no art. 5.º, alínea g do Decreto-lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941.

6. Em face do exposto, tenho a honra de propor a Vossa Excelência a expedição do Decreto cujo projeto apresento, e o encaminhamento ao Poder Legislativo do projeto de lei autorizando a abertura do crédito e a efetivação da operação proposta pela Cruz Vermelha Brasileira.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1949.
— Clemente Mariani.

Parecer da Comissão de Finanças

RELATÓRIO

N.º 363

Na Mensagem n.º 215-49, o Sr. Presidente da República, submete ao Congresso Nacional um anteprojeto de lei visando obter autorização pelo Ministério da Educação e Saúde, para abrir um crédito especial de Cr\$ 3.963.424,40 (três bilhões novecentos e

sessenta e três milhões, quatrocentos e vinte e quatro cruzeiros e quarenta centavos), a fim de desapropriar vários imóveis nesta Capital para a construção de um novo hospital da Cruz Vermelha Brasileira. Os prédios estão enumerados pelo Chefe da Nação.

Estranhamos a invasão de tanto crédito especial no meio de um exercício financeiro deficitária, quando as rendas públicas decrescem, a produção agrícola sofre redução alarmante, quando no exterior não temos mais divisas e administração deixa de atacar obras públicas essenciais ao nosso futuro e previstas na lei orçamentária. Entretanto, a iniciativa é do próprio governo, que naturalmente tem recursos extraordinários para acudir ao pagamento dessa despesa. E como se trata de uma obra de evidente benemerência, somos muito a favor, como projeto de lei, o anteprojeto de fls.

Estava escrito este relatório, quando nos foi apresentada a emenda que vai adiante anexada assinada pela maioria absoluta desta Comissão de Finanças. Esta praticamente aprovada. Por isso, o artigo segundo será modificado, bem com a emenda motivo porque oferecemos o seguinte substitutivo:

Autoriza a abertura, pelo Ministério da Educação e Saúde, do crédito especial de Cr\$ 3.963.424,40, para o fim que especifica e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$ 3.963.424,40, para pagamento da indenização pela desapropriação por utilidade pública, da área de terreno delimitada pela Praça Cruz Vermelha Avenida Henrique Valadares, ruas Ubaldino do Amaral, Carlos de Carvalho e Carlos Sampaio, e sita no Distrito Federal e de propriedade da Companhia Predial de Melhoramentos do Rio de Janeiro destinada à construção do novo hospital da Cruz Vermelha Brasileira.

Art. 2.º É o Poder Executivo autorizado a doar à Cruz Vermelha Brasileira o imóvel a que se refere o artigo anterior.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Lote: 25 Caixa: 178

PL N.º 338/1949

9

Parecer da Comissão de Finanças cont

Substitutivo de Henrique

Sala "Antônio Carrlos", em 26 de julho de 1949. — *Fernando Nóbrega*, Relator.

PARECER

A Comissão de Finanças opina favoravelmente ao substitutivo ao Projeto n.º 338, de 1949, nos termos das conclusões do parecer do Relator.

Sala "Antônio Carlos", em 26 de julho de 1949. — *Sousa Costa*, Presidente. — *Fernando Nóbrega*, Relator. — *Mário Brant*. — *Amaral Peixoto*. — *Orlando Brasil*. — *Ponce de Arruda*. — *Raul Barbosa*. — *Luis Viana*. — *Altamirando Requião*. — *Lauro Lopes*. — *Antônio Mafra*. — *Juracy Magalhães*. — *Café Filho*. — *Toledo Piza*.

ANEXO

Emenda ao projeto à Mensagem n.º 215-49.

Substitua-se o artigo 2.º, pelo seguinte:

"É o Poder Executivo autorizado a doar à Cruz Vermelha Brasileira o imóvel a que se refere o artigo anterior".

Justificação

Em se tratando de uma instituição de benemerência da Cruz Vermelha, é justo o benefício que esta emenda pretende objetivar. É mais um estabelecimento hospitalar modelo enriquecendo o nosso patrimônio de assistência social.

Sala "Antônio Carlos", em 19 de julho de 1949. — *Juracy Magalhães*. — *Café Filho*. — *Aloisio de Castro*. — *Agostinho Monteiro*. — *Dioclecio Duarte*. — *Lauro Lopes*. — *Raul Barbosa*. — *Orlando Brasil*. — *Altamirando Requião*. — *Antônio Mafra*. — *Israel Pinheiro*. — *Luis Viana*. — *Mário Brant*. — *Toledo Piza*.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Unica

Votacao

338A

1949

Mensagem

Projeto

vt. 1

Parecer de Finanças

19.7.49

F. Nobrega

vt. 2

com substituição

vt. 2

o substitutivo de Finanças

Aprovado em discussão UNICA, vae á redação final

Em _____ de _____ 8 de 1949

Aprovado em discussão FINAL, vae á redação final

Em _____ de _____ de 194_____



Câmara dos Deputados

Projeto

n.º 338/A-1949

5-8-49
C 50

Autoriza a abertura, pelo Ministério da Educação e Saúde, do crédito especial de Cr\$ 3.963.424,40, para o fim que especifica e dá outras providências, tendo parecer, com substitutivo, da Comissão de Finanças.

(Do Poder Executivo)
(Discussão única)

Projeto n.º 338/1949, a que se refere o parecer

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$ 3.963.424,40, para pagamento da indenização pela desapropriação por utilidade pública, da área de terreno, delimitada pela Praça Cruz Vermelha, Avenida Henrique Valadares, Ruas Ubaldino do Amaral, Carlos de Carvalho e Carlos Sampaio, e sita no Distrito Federal e de propriedade da Companhia Predial de Melhoramentos do Rio de Janeiro, destinada à construção do novo hospital da Cruz Vermelha Brasileira.

Art. 2.º É o Poder Executivo autorizado a transferir para a Cruz Vermelha Brasileira o imóvel a que se refere o artigo anterior mediante o pagamento de Cr\$ 396.342,40, sem juros, em dez parcelas anuais.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM 215

Senhor Presidente da Câmara dos Deputados:

Tenho a honra de transmitir a Vossa Excelência, para apreciação do

Congresso Nacional, a inclusa Exposição de Motivos que me foi dirigida pelo Ministro da Educação e Saúde e pela qual é justificada a necessidade de ser aberto um crédito especial de Cr\$ 3.963.424,30, para indenização resultante da desapropriação da área de terreno, delimitada pela Praça Cruz Vermelha, Avenida Henrique Valadares, ruas Ubaldino do Amaral, Carlos de Carvalho e Carlos Sampaio de propriedade da Companhia Predial e Melhoramento do Rio de Janeiro, área essa indispensável à construção de hospital que a Cruz Vermelha Brasileira pretende construir

Apresento a Vossa Excelência, neste ensejo, os protestos do meu alto apreço e distinta consideração.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1949.

— NEREU RAMOS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Trata o presente processo, da solicitação formulada pela Cruz Vermelha Brasileira, no sentido de que, por ato do Poder Executivo, seja desapropriada a área de terreno delimitada pela Praça Cruz Vermelha, Ave-



Câmara dos Deputados

C 571

— 2 —

nida Henrique Valadares, ruas Ubalino do Amaral, Carlos de Carvalho e Carlos Sampaio, de propriedade da Companhia Predial e Melhoramento do Rio de Janeiro, área essa indispensável à construção de hospital que a referida Cruz Vermelha pretende construir.

2. Pela desapropriação em causa torna-se necessário a importância de Cr\$ 3.963.424,40, reclamada pela proprietária.

3. Propõe a Cruz Vermelha em virtude de não dispor de recursos que permitam o pagamento da indenização oriunda de desapropriação, que o Governo Federal, após a desapropriação por utilidade pública, promova o pagamento da respectiva indenização comprometendo-se a efetuar pagamento da respectiva indenização comprometendo-se a efetuar pagamento a União, em dez parcelas anuais, no valor de Cr\$ 396.342,40 sem juros.

4. Não dispondo este Ministério de recursos, em vista de não ter sido

consignado no orçamento vigente dotação que permita atender a despesa em causa, somente a abertura de um crédito especial permitiria atender-se à solicitação formulada pela Cruz Vermelha Brasileira.

5. A declaração de utilidade pública para desapropriação da área acima referida será feita por Decreto e baseada no disposto no art. 5.º alínea g. do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

6. Em face do exposto, tenho a honra de propor a Vossa Excelência a expedição do Decreto, cujo projeto apresento, e o encaminhamento ao Poder Legislativo do projeto de lei autorizando a abertura do crédito e a efetivação da operação proposta pela Cruz Vermelha Brasileira.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1949.
— Clemente Mariani.



Parcerias
Comissão
de Finanças

Comissão de Finanças
 127

RELATÓRIO

(Nº 363)

CSZ

Na Mensagem nº 215/49, o Sr. Presidente da República, submete ao Congresso Nacional um anteprojeto de lei visando obter autorização pelo Ministério da Educação e Saúde, para abrir um crédito especial de Cr\$ 3 963 424,40 ... (três bilhões, novecentos e sessenta e três milhões, quatro - centos e vinte e quatro cruzeiros e quarenta centavos), a fim de desapropriar vários imóveis nesta Capital para a construção de um novo hospital da Cruz Vermelha Brasileira. Os prédios estão enumerados pelo Chefe da Nação.

Estranhamos a invasão de tanto crédito especial no meio de um exercício financeiro deficitário, quando as rendas públicas decrescem, a produção agrícola sofre redução alarmante, quando, no exterior não temos mais divisas e administração deixa de atacar obras públicas essenciais ao nosso futuro e previstas na lei orçamentária. Entretanto, a iniciativa é do próprio governo, que naturalmente tem recursos extraordinários para acudir ao pagamento dessa despesa. E como se trata de uma obra de evidente benemerência, somos porque se aprove, como projeto de lei, o anteprojeto de fls.

Estava escrito este relatório, quando nos foi apresentada a emenda que vai adiante anexada, assinada pela maioria absoluta desta Comissão de Finanças. Está praticamente aprovada. Por isso, o artigo segundo será modificado, bem como a emenda, motivo porque oferecemos o seguinte substitutivo:

2/98

Autoriza a abertura, pelo Ministério da Educação e Saúde, do crédito especial de Cr\$..... 3 963 424,40, para o fim que especifica e dá outras providências.



(Ao projeto à Mensagem nº 215/49)

Substitua-se o artigo 2º, pelo seguinte:-

"É o Poder Executivo autorizado a doar à Cruz Vermelha Brasileira o imóvel a que se refere o artigo anterior.

JUSTIFICAÇÃO

Em se tratando de uma instituição de benemerência - da Cruz Vermelha Brasileira, é justo o benefício que esta emenda pretende objetivar. É mais um estabelecimento hospitalar modelo enriquecendo o nosso patrimônio de assistência social.

Sala "Antonio Carlos", em 19 de julho de 1949.

Juracy Magalhães
JURACY MAGALHÃES

Caetano de Castro Caetano de Castro
Miguel de Castro Miguel de Castro

Agostinho Duarte Agostinho Duarte
Diocleciano Duarte Diocleciano Duarte

Lauro de Souza Lauro de Souza

r.c.s.

Raul Rabello

Raul Rabello

Orlando Brasil

Manoel Brasil

Altamirando Brasil

Jamirando Brasil

Antonio Brasil

Antonio Brasil

Israel Brasil

Luiz Brasil

Luiz Brasil

Maximiliano Brasil

Maximiliano Brasil

Toledo Brasil

Toledo Brasil



Projeto

nº 338-1949

~~Lei nº~~, ~~de~~ ~~de~~

A imprimir
9-6-49
[Signature]
CA/10

AMOR
CÂMARA dos DEPUTADOS
10 JUN 1949
PROT. GERAL
No. 2047

Autoriza a abertura, pelo Ministério da Educação e Saúde, do crédito especial de Cr\$ 3.963.424,40, para o fim que especifica e das outras providências.
(do Poder Executivo)

(A Comissão de Finanças)

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$ 3.963.424,40, para pagamento da indenização pela desapropriação por utilidade pública, da área de terreno, delimitada pela Praça Cruz Vermelha, Avenida Henrique Valadares, Ruas Ubaldino do Amaral, Carlos de Carvalho e Carlos Sampaio, e sita no Distrito Federal e de propriedade da Companhia Predial de Melhoramentos do Rio de Janeiro, destinada à construção do novo hospital da Cruz Vermelha Brasileira.

Art. 2º - É o Poder Executivo autorizado a transferir para a Cruz Vermelha Brasileira o imóvel a que se refere o artigo anterior mediante o pagamento de Cr\$ 396.342,40, sem juros, em dez parcelas anuais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

~~Rio de Janeiro, em de de 1949, 128º da Independência e 61º da República.~~

WAA/LCA.

Cóp./WS.



~~= C Ó P I A~~
=====

EMA

Nº 215

PR 5 806/49

Mensagem 215

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1949.

Senhor Presidente da Câmara dos Deputados:

Tenho a honra de transmitir a Vossa Excelência, para apreciação do Congresso Nacional, a inclusa Exposição de Motivos que me foi dirigida pelo Ministro da Educação e Saúde e pela qual é justificada a necessidade de ser aberto um crédito especial de Cr\$ 3.963.424,40, para indenização resultante da desapropriação da área de terreno, delimitada pela Praça Cruz Vermelha, Avenida Henrique Valadares, ruas Ubaldino do Amaral, Carlos de Carvalho e Carlos Sampaio, de propriedade da Companhia Predial e Melhoramento do Rio de Janeiro, área essa indispensável à construção de hospital que a Cruz Vermelha Brasileira pretende construir.

Apresento a Vossa Excelência, neste ensejo, os protestos do meu alto apreço e distinta consideração.

~~(ss.)~~ Nereu Ramos.



Exposição de Motivos.

~~== CÓPIA ==~~
=====

E 1/2

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE
=====

E.M. nº 299

Rio de Janeiro, D.F.

Em 12 de maio de 1949.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Trata o presente processo, da solicitação formulada pela Cruz Vermelha Brasileira, no sentido de que, por ato do Poder Executivo, seja desapropriada a área de terreno, delimitada pela Praça Cruz Vermelha, Avenida Henrique Valadares, ruas Ubaldino do Amaral, Carlos de Carvalho e Carlos Sampaio, de propriedade da Companhia Predial e Melhoramento do Rio de Janeiro, área essa indispensável à construção de hospital que a referida Cruz Vermelha pretende construir.

2. Pela desapropriação em causa, torna-se necessário a importância de Cr\$ 3.963.424,40, reclamada pela proprietária.

3. Propõe a Cruz Vermelha, em virtude de não dispôr de recursos que permitam o pagamento da indenização oriunda de desapropriação, que o Governo Federal, após a desapropriação por utilidade pública, promova o pagamento da respectiva indenização comprometendo-se a efetuar pagamento a União, em dez parcelas anuais, no valor de Cr\$..... 396.342,40, sem juros.

4. Não dispondo este Ministério de recursos, em vista de não ter sido consignado no orçamento vigente, dotação que permita atender a despesa em causa, somente a abertura de um crédito especial permitiria atender-se à solicitação formulada pela Cruz Vermelha Brasileira.

5. A declaração de utilidade pública para desapropriação da área acima referida será feita por Decreto e baseada no disposto no art.



E.M.B.

5º, alínea g, do Decreto-lei nº 3 365, de 21 de junho de 1941.

6. Em face do exposto, tenho a honra de propôr a Vossa Excelência a expedição do Decreto, cujo projeto apresento, e o encaminhamento ao Poder Legislativo do projeto de lei autorizando a abertura do crédito e a efetivação da operação proposta pela Cruz Vermelha Brasileira.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1949. —

(~~ss~~) Clemente Mariani

~~Proc. nº 39 164/49 - Waa/30~~

~~Cóp. / WS~~

P.R. 5.806/49

= MINISTERIO DA FAZENDA =
===== == =====

(C Ó P I A)

Rio de Janeiro, D.F. em 3 de junho de 1949.

Aviso

Nº 161

Exmo. Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Tenho a honra de transmitir a V. Excia., para os fins convenientes, a anexa Mensagem nº 215 de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, acompanhada da Exposição de Motivos nº 299, de 12 do corrente mês, do Ministério da Educação e Saúde, justificando a necessidade da abertura do crédito especial de Cr\$. 3.963.424,40, para indenização resultante da desapropriação da área de terreno delimitada pela Praça Cruz Vermelha, Avenida Henrique Valadares, ruas Ubaldino do Amaral, Carlos de Carvalho e Carlos Sampaio, de propriedade da Companhia Predial e Melhoramento do Rio de Janeiro, área essa indispensável à construção de hospital que a Cruz Vermelha Brasileira pretende edificar.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos da minha alta estima e distinta consideração.

(as.) Corrêa e Castro

Ao Exmo. Sr. Deputado Bento Munhoz da Rocha Neto,
DD. 1º Secretário da Câmara dos Deputados.

HDT/OJM.

Cóp./WS.

= C Ó P I A =
=====

Nº 215

PR 5 806/49

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1949.

Senhor Presidente da Câmara dos Deputados:

Tenho a honra de transmitir a Vossa Excelência, para apreciação do Congresso Nacional, a inclusa Exposição de Motivos que me foi dirigida pelo Ministro da Educação e Saúde e pela qual é justificada a necessidade de ser aberto um crédito especial de Cr\$ 3.963.424,40, para indenização resultante da desapropriação da área de terreno, delimitada pela Praça Cruz Vermelha, Avenida Henrique Valadares, ruas Ubaldino do Amaral, Carlos de Carvalho e Carlos Sampaio, de propriedade da Companhia Predial e Melhoramento do Rio de Janeiro, área essa indispensável à construção de hospital que a Cruz Vermelha Brasileira pretende construir.

Apresento a Vossa Excelência, neste ensejo, os protestos do meu alto apreço e distinta consideração.

(as.) Nereu Ramos.

Lei nº , de de de 1949

Autoriza a abertura, pelo Ministério da Educação e Saúde, do crédito especial de Cr\$ 3.963.424,40, para o fim que especifica e da ou - tras providências.

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$ 3.963.424,40, para pagamento da indenização pela desapropriação por utilidade pública, da área de terreno, delimitada pela Praça Cruz Vermelha, Avenida Henrique Valadares, Ruas Ubaldino do Amaral, Carlos de Carvalho e Carlos Sampaio, e sita no Distrito Federal e de propriedade da Companhia Predial de Melhoramentos do Rio de Janeiro, destinada à construção do novo hospital da Cruz Vermelha Brasileira.

Art. 2º - É o Poder Executivo autorizado a transferir para a Cruz Vermelha Brasileira o imóvel a que se refere o artigo anterior mediante o pagamento de Cr\$ 396.342,40, sem juros, em dez parcelas anuais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em de de 1949, 128º da Independência e 61º da República.

WAA/LCA.

Cóp./WS.

== C Ó P I A ==
=====

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE
=====

E.M. nº 299

Rio de Janeiro, D.F.

Em 12 de maio de 1949.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Trata o presente processo, da solicitação formulada pela Cruz Vermelha Brasileira, no sentido de que, por ato do Poder Executivo, seja desapropriada a área de terreno, delimitada pela Praça Cruz Vermelha, Avenida Henrique Valadares, ruas Ubaldino do Amaral, Carlos de Carvalho e Carlos Sampaio, de propriedade da Companhia Predial e Melhoramento do Rio de Janeiro, área essa indispensável à construção de hospital que a referida Cruz Vermelha pretende construir.

2. Pela desapropriação em causa, torna-se necessário a importância de Cr\$ 3.963.424,40, reclamada pela proprietária.
3. Propõe a Cruz Vermelha, em virtude de não dispôr de recursos que permitam o pagamento da indenização oriunda de desapropriação, que o Governo Federal, após a desapropriação por utilidade pública, promova o pagamento da respectiva indenização comprometendo-se a efetuar pagamento a União, em dez parcelas anuais, no valor de Cr\$..... 396.342,40, sem juros.
4. Não dispende este Ministério de recursos, em vista de não ter sido consignado no orçamento vigente, dotação que permita atender a despesa em causa, somente a abertura de um crédito especial permitiria atender-se à solicitação formulada pela Cruz Vermelha Brasileira.
5. A declaração de utilidade pública para desapropriação da área acima referida será feita por Decreto e baseada no disposto no art.

5ª, alínea g, do Decreto-lei nº 3 365, de 21 de junho de 1941.

6. Em face do exposto, tenho a honra de propôr a Vossa Excelência a expedição do Decreto, cujo projeto apresento, e o encaminhamento do Poder Legislativo do projeto de lei autorizando a abertura do crédito e a efetivação da operação proposta pela Cruz Vermelha Brasileira.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de meu mais profundo respeito.

(as.) Clemente Mariani

Proc. nº 39 164/49 - Waa/QO

Cóp./WS



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA

Cópia destinada ao "Serviço
da Ata" da Câmara dos Deputados.

Nº 215

PR 5 806/49.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1949

Senhor Presidente da Câmara dos Deputados:

Tenho a honra de transmitir a Vossa Excelência, para apreciação do Congresso Nacional, a inclusa Exposição de Motivos que me foi dirigida pelo Ministro da Educação e Saúde e pela qual é justificada a necessidade de ser aberto um crédito especial de Cr\$ 3.963.424,40, para indenização resultante da desapropriação da área de terreno, delimitada pela Praça Cruz Vermelha, Avenida Henrique Valadares, ruas Ubaldino de Amaral, Carlos de Carvalho e Carlos Sampaio, de propriedade da Companhia Predial e Melhoramento do Rio de Janeiro, área essa indispensável à construção de hospital que a Cruz Vermelha Brasileira pretende construir.

Apresento a Vossa Excelência, neste ensejo, os protestos do meu alto apreço e distinta consideração.

Senhor Presidente da Câmara dos Deputados:

Tenho a honra de transmitir a Vossa Excelência, para apreciação do Congresso Nacional, a inclusa Exposição de Motivos que me foi dirigida pelo Ministro da Educação e Saúde e pela qual é justificada a necessidade de ser aberto um crédito especial de Cr\$ 3.963.424,40, para indenização resultante da desapropriação da área de terreno, delimitada pela Praça Cruz Vermelha, Avenida Henrique Valadares, ruas Ubaldino de Amaral, Carlos de Carvalho e Carlos Sampaio, de propriedade da Companhia Predial e Melhoramento do Rio de Janeiro, área essa indispensável à construção de hospital que a Cruz Vermelha Brasileira pretende construir.

Apresento a Vossa Excelência, neste ensejo, os protestos do meu alto apreço e distinta consideração.

Lei nº , de de de 1 949

Autoriza a abertura, pelo Ministério da Educação e Saúde, do crédito especial de Cr\$ 3.963.424,40, para o fim que especifica e da outras providências.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$ 3.963.424,40, para pagamento da indenização pela desapropriação por utilidade pública, da área de terreno, delimitada pela Praça Cruz Vermelha, Avenida Henrique Valadares, Ruas Ubaldino do Amaral, Carlos de Carvalho e Carlos Sampaio, e sita no Distrito Federal e de propriedade da Companhia Predial de Melhoramentos do Rio de Janeiro, destinada à construção do novo hospital da Cruz Vermelha Brasileira.

Art. 2º É o Poder Executivo autorizado a transferir para a Cruz Vermelha Brasileira o imóvel a que se refere o artigo anterior mediante o pagamento de Cr\$ 396.342,40, sem juros, em dez parcelas anuais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em de de 1 949, 128º da Independência e 61 da República.

Lei nº , de de de 1 949

Autoriza a abertura, pelo Ministério da Educação e Saúde, do crédito especial de Cr\$ 3.963.424,40, para o fim que especifica e da outras providências.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$ 3.963.424,40, para pagamento da indenização pela desapropriação por utilidade pública, da área de terreno, delimitada pela Praça Cruz Vermelha, Avenida Henrique Valadares, Ruas Ubaldino do Amaral, Carlos de Carvalho e Carlos Sampaio, e sita no Distrito Federal e de propriedade da Companhia Predial de Melhoramentos do Rio de Janeiro, destinada à construção do novo hospital de Cruz Vermelha Brasileira.

Art. 2º É o Poder Executivo autorizado a transferir para a Cruz Vermelha Brasileira o imóvel a que se refere o artigo anterior mediante o pagamento de Cr\$ 396.342,40, sem juros, em dez parcelas anuais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em de de 1 949, 128º da Independência e 61 da República.

Lei nº , de de de 1 949

Autoriza a abertura, pelo Ministério da Educação e Saúde, do crédito especial de Cr\$ 3.963.424,40, para o fim que especifica e da outras providências.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$ 3.963.424,40, para pagamento da indenização pela desapropriação por utilidade pública, da área de terreno, delimitada pela Praça Cruz Vermelha, Avenida Henrique Valadares, Ruas Ubaldino do Amaral, Carlos de Carvalho e Carlos Sampaio, e sita no Distrito Federal e de propriedade da Companhia Predial de Melhoramentos do Rio de Janeiro, destinada à construção de novo hospital da Cruz Vermelha Brasileira.

Art. 2º É o Poder Executivo autorizado a transferir para a Cruz Vermelha Brasileira o imóvel a que se refere o artigo anterior mediante o pagamento de Cr\$ 396.342,40, sem juros, em dez parcelas anuais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em de de 1 949, 128º da Independência e 61 da República.

